

Decreto n° 018/2021 - GP, de 11 de maio de 2021.

Dispõe sobre a criação do Fórum da Agenda 21 no âmbito do Município de São João do Arraial, no Estado do Piauí, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, no uso das atribuições legais previstas no art. 84, IV da CRFB/88 e Lei Orgânica do Município de São João do Arraial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial, no Estado do Piauí, que tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implantação da Agenda 21 do Município, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 2° O Grupo de Parceiros do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial terá a seguinte composição:

I- um representante titular e respectivo suplente, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos públicos do Município de São João do Arraial:

- a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- c) Secretaria de Educação;

II- um representante titular e respectivo suplente, das seguintes instituições privadas e entidades da sociedade civil organizada:

- a) Câmara Municipal;
- b) Centro Cocais;
- c) Obra Kolping;

Art. 3° São atribuições do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial:

I- coordenar atividades de implantação da Agenda 21 Local, integrando as ações necessárias para seu bom desenvolvimento em níveis governamental e da sociedade civil de São João do Arraial;



II- normatizar e encaminhar conjuntamente com órgãos responsáveis ao planejamento sócio-econômico-ambiental;

III- coordenar em conjunto com os demais órgãos responsáveis as ações necessárias para viabilizar o zoneamento ecológico-econômico do município;

IV- coordenar ações que estimulem e estabeleçam a implantação do desenvolvimento sustentável nas ações públicas e nos agentes privados;

V- subsidiar os Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas afins;

VI- opinar sobre programas, projetos e ações governamentais em nível municipal que envolvam políticas ligadas à sua temática;

VII- promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público afins com sua temática e competência;

VIII- tomar a iniciativa de elaboração de proposições de leis relacionadas à sua temática e encaminhar a sugestão à Câmara Municipal;

IX- propor e organizar grupos de trabalho temáticos;

X- sugerir alocação de recursos no Orçamento Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando em elaboração ou discussão nas audiências públicas na Câmara Municipal;

XI- informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas eventuais irregularidades que tenha conhecimento;

XII- acompanhar auditorias e/ou audiências públicas;

XIII- encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;

XIV- integrar e representar o município nas articulações nacionais sobre a Agenda 21;

XV- propiciar a livre participação e organização de fóruns locais no município; XVI- dar ampla divulgação da Agenda 21 local aos municípios.

Art. 4º O Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial, por maioria simples, poderá solicitar alteração de sua composição ao Prefeito do Município de São João do Arraial.

Art. 5° Caberá a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São João do Arraial solicitar oficialmente aos representantes legais dos órgãos públicos, instituições privadas e entidades da sociedade civil organizada a indicação de





representantes para integrar o Grupo de Parceiros do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial, os quais serão designados pela Prefeita do Município de São João do Arraial.

- Art. 6° As atividades dos membros do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial são consideradas de utilidade pública e exercidas sem qualquer forma de remuneração.
- Art. 7º O Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial reunir-seá ordinariamente no mínimo 3 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando sobre as matérias em discussão por maioria simples.
- Art. 8° O Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados de sua primeira reunião.
- Art. 9° O Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial criará Grupos de Trabalho Temáticos, permanentes ou temporários, com o objetivo de orientar suas ações e sistematizar informações.
- Art. 10. O Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial terá uma Secretaria Executiva permanente, constituída de um Coordenador Executivo, Vice Coordenador, um Secretário e um Tesoureiro, para apoiar a execução de suas atividades e realizar as tarefas técnico-administrativas necessárias ao funcionamento do colegiado.
- §1° A Secretaria Executiva será exercida provisoriamente por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- §2° No exercício do ano de 2021 o Fórum deverá eleger, dentre seus integrantes, o Coordenador e o Vice coordenador.
- § 3° O Secretário e o Tesoureiro seguirão sendo indicados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Art. 11. O período de gestão da Coordenação Executiva do Fórum será de dois (02) anos, permitindo uma reeleição por igual período.
- Art. 12. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Secretaria Executiva são considerados de utilidade pública e exercidos sem qualquer forma de remuneração.



- Art. 13. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o processo de construção da Agenda 21 do Município de São João do Arraial serão provenientes de dotações do Governo Municipal de São João do Arraial, parcerias e convênios firmados com organizações governamentais e não-governamentais.
- §1º Os recursos financeiros aportados pelo Poder Executivo Municipal serão oriundos de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- §2° A captação de recursos externos para os projetos e ações relacionados à Agenda 21 de São João do Arraial serão realizados pelas secretarias municipais ou entidades, segundo sua sistemática usual.
- §3° A captação de recursos externos a serem destinados especificamente ao Fórum da Agenda 21 de São João do Arraial será gerida pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Finanças.
- Art. 14. Fica determinado o Fundo Municipal de Meio Ambiente para o depósito de verbas de origem externa, destinadas ao custeio de atividades operacionais e ações específicas do Fórum Agenda 21 de São João do Arraial.
- §1° As verbas depositadas no Fundo Municipal de Meio Ambiente, destinadas aos fins específicos do Fórum Agenda 21 de São João do Arraial, ficarão obrigatoriamente destinadas às atividades a que foram previstas e serão imediatamente reservadas ou liberadas ao Fórum mediante aprovação em reunião do Conselho Municipal de Defesa Meio Ambiente.
- Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial-PI, 11 de maio de 2021

BENEDITA VILMA LIMA Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São João do Arraial | Av. Vicente Augusto, S/N | Piauí | CEP: 64155-000 CNPJ: 01.612.609/0001-84 | 86 3385-1106 / 1107 / 1109 | prefeiturasaojoaodoarraial@gmail.com